



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1108.001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SERETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTAS E PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Av. São João, 75 – Bairro: Centro - Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000

ATENDIMENTO PELO E-MAIL:

licitacao.sda@gmail.com

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1108.001/2020

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ – CEARÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

IMPORTANTE	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE
SECRETARIAS	Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria do Trabalho e da Assistência Social; Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
ENDEREÇO:	www.bbmnetlicitacoes.com.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	até às 08:29h do dia 25 de agosto de 2020
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	dia 25 de agosto de 2020 a partir das 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	dia 25 de agosto de 2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pela Pregoeira.
PREGOEIRA:	ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
E-MAIL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:	licitacao.sda@gmail.com
HORÁRIO DE EXPEDIENTE:	das 8h30min às 14h00min



NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.



ANEXOS DA MINUTA DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- ANEXO I Descrição detalhada do objeto;
- ANEXO II Disposição sobre o tratamento favorecido e diferenciado as empresas enquadradas como ME/EPP de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- ANEXO III Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de que o licitante “não possui profissionais menores de 18 anos”;
- ANEXO V Declaração de concordância com os termos do edital;
- ANEXO VI Declaração de ME (Microempresa) / EPP (Empresa de Pequeno Porte) / MEI (Microempreendedor Individual);
- ANEXO VII Da análise e aceitabilidade da Proposta Final Negociada;
- ANEXO VII Modelo de Proposta de Preços Negociada;
- ANEXO VIII Minuta do Contrato

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

1.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

1.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.



2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Licitante que esteja sob falência;
- Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de SANTANA DO ACARAÚ ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Estrangeiras que não possuam sede no país;
- Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação."

2.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.6.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



2.6.2.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.6.2.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.6.2.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.6.2.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

2.6.2.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.6.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.6.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

3.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

B) PARTICIPAÇÃO.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam do Anexo I deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;



- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, deverão ser apresentadas com autenticação com data anterior à data da sessão e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o

[assinatura]



licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE;

7.1.3. Prazo de entrega e prazo de execução de serviços, conforme os termos deste edital e o Termo de Referência;

7.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

7.1.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

7.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.2.1. A licitante deverá encaminhar no FINAL DA SESSÃO E CASO SEJA O VENCEDOR DO CERTAME, sua Proposta de Preços com os valores ajustados, na forma do Anexo VII, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

7.2.2. A FICHA TECNICA deverá ser enviada somente após a disputa de preços e pelo licitante vencedor conforme item 5.2.2 do edital.

7.2.3. A proposta inicial cadastrada deverá ser enviada somente eletronicamente, no campo próprio do sistema e sem identificação do licitante conforme item 5.1 do edital.

7.2.4. Caso algum licitante envie a FICHA TECNICA no momento do cadastro inicial da proposta a mesma não será analisada e o licitante poderá ter sua proposta desclassificada se a FICHA TECNICA possuir qualquer nomenclatura que identifique o licitante ou se junto com o arquivo o licitante apresentar os documentos de habilitação identificando a empresa antes da disputa.

7.2.5. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.3.1. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;



7.3.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.3.4. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.

7.3.5. Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o **MENOR PREÇO POR ITEM**, expresso em reais.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula (valor unitário).

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.



- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.7. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o ITEM alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 9.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 9.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 9.18.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
- 9.18.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.



- 9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.24. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.31. **ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances), a Pregoeira irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU PREÇO**. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cuja denominação é **REESPECIFICAR PREÇO**. O licitante



deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

9.32. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

9.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio, salvo se isento;
- c) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) conforme reza o art. 29, inc. v, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 08 de julho de 2011.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:



a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

d) As empresas constituídas a menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

e) As empresas constituídas a menos de Comercial, de acordo com a legislação competente.

f) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

g) A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



h) Nos demais casos:

i) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

j) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

l) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item IV a) até j) deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante dos Anexos deste edital;**

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, **conforme modelo constante dos Anexos deste edital;**

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);**

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Central de Licitação e Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

[Assinatura]



10.5. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de inabilitação.**

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais (ou cópias autenticadas), quando houver dúvidas em relação à integridade do documento digital.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.sda@gmail.com, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

11.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1. O endereçamento à Pregoeira do Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ/CE;

11.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

11.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4. O pedido, com suas especificações;



11.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão efetuadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, conforme o caso.

11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4. A resposta do Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizado no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (provedora do sistema do Pregão Eletrônico) e vinculará tanto a administração quanto os participantes.

11.5. O aditamento ao edital prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

11.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

11.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12. DOS RECURSOS

12.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pela pregoeira no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do ITEM.

12.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação a Pregoeira dará, no mínimo, 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

12.1.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

12.1.3. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar



contrarrrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

12.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores habilitados, serão convocados para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, conforme minuta de contrato, Anexo VIII deste edital.

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de SANTANA DO ACARAÚ.

13.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar ao contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

14. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

14.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

14.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente contrato.

14.5. O transporte dos produtos ocorrerá por conta e risco da DETENTORA.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



15.1. O preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

15.1.2. Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

16.2. O Município de SANTANA DO ACARAÚ reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

16.3. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

16.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

17. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

17.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

17.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

17.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

17.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



17.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO ACARAÚ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

18.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

18.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

18.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra/serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo para executar o contrato;

18.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;



18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.3.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.4. O fornecedor beneficiário do contrato terá seu preço cancelado quando:

18.4.1. descumprir as condições do contrato;

18.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.4.3. não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

18.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

18.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO ACARAÚ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O Valor estimado da contratação é baseado no valor médio orçado nas pesquisas mercadológicas.

19.2. O valor constante do orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado (Mapa de Cotação em anexo ao Projeto Básico);

19.3. Os preços registrados e/ou contratados não serão objeto de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.



20.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

20.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO ACARAÚ – CE.

20.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ, situada na **Av. São João, 75 – Bairro: Centro - Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000**, ou pelo e-mail licitacao.sda@gmail.com

20.10. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ.

20.11. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

20.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

20.13. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: www.bbmnet.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

SANTANA DO ACARAÚ, 11 de agosto de 2020

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SERETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE

1.2- Para os itens 01 ao 143, cujo valor de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tudo em conformidade com o Art. 48 da Lei complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014. O item 144 está disponível para ampla participação.

2.UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Secretaria de Saúde
Secretaria de Educação
Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

3.JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SERETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, sem prejuízo do desenvolvimento das atividades inerentes as Secretarias, necessitamos do fornecimento dos mesmos para o desenvolvimento da missão institucional das Secretarias.

4.ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ADESIVO PROMOCIONAL PARA CARRO E MOTO, COLORIDO, TAM 30 X 15CM, DIVIDIDO EM VÁRIAS TIRAGENS.	UND	120
2	ADESIVO, IMPRESSO, COLORIDO, REDONDO, DIÂMETRO DE 5CM OU 8CM.	UND	4100
3	ADESIVO, PERFURADO PARA CARRO, COLORIDO, TAM 30 X 60CM, DIVIDIVO EM VÁRIAS TIRAGENS.	UND	140
4	ANAMNESE, FRENTE, PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	100
5	APOSTILA PARA PROFESSORES E ALUNOS DO PROGRAMA PAIC+, TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G, ENCADERNADA, 100 PÁGINAS.	UND	4000

[assinatura]



6	ATESTADO MÉDICO DE ACOMPANHAMENTO DO CAPS, PAPEL APERGAMINHADO 24KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 15 X 21CM, 1X0 COR.	BLOCO	10
7	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, PAPEL APERGAMINHADO 24KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 15 X 21CM, 1X0 COR.	BLOCO	20
8	ATESTADO, PAPEL APERGAMINHADO 24KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 15 X 21CM, 1X0 COR.	BLOCO	160
9	BANNER DE LONA PLÁSTICA, TAM 0,70 X 1M, COLORIDO, COM SUPORTE EM MADEIRA E CORDÃO DE NYLON.	UND	160
10	BANNER IMPRESSO TAM 1,20 X 0,90M EM LONA, COLORIDO, COM SUPORTE EM MADEIRA E CORDÃO DE NYLON.	UND	285
11	BANNER IMPRESSO TAM 1,50 X 2,00 M EM LONA, COLORIDO, COM SUPORTE EM MADEIRA E CORDÃO EM NYLON.	UND	215
12	BLOCO DE EVOLUÇÃO MÉDICA, PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE/VERSO.	BLOCO	50
13	BLOCO DE PRESCRIÇÃO, PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR.	BLOCO	50
14	BOLETIM DE CIRURGIA E ANESTESIA, BLOCO DE 100X1 , EM 1 VIA TAM:21X29,7 CM, 1X1 COR TINTA PRETA EM OFFSET 70G	BLOCO	10
15	BOLETIM DE PARTO, PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE/VERSO.	BLOCO	20
16	BOLETIM DE RECONHECIMENTO (PCFAD), PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR PRETO.	BLOCO	50
17	BOLETIM DE SERVIÇO SALA DE CIRURGIA, BLOCO COM 100X1 VIA, TAM 21 X 29,7CM, COR LINHA PRETA EM OFFSET 70G.	BLOCO	10
18	BOTON, TAM 7 X 7CM, COLORIDO, EM PAPEL ADESIVO, DIVIDIDO EM VÁRIAS TIRAGENS.	UND	5000
19	CADASTRO DO HIPERTENSO OU DIABÉTICO, PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	50
20	CADERNETA ESPELHO DA MENINA, PAPEL APERGAMINHADO 60 KG, TAM 50 X 18CM, FRENTE E VERSO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAR, 4X4 COR.	UNIDADE	1000
21	CADERNETA ESPELHO DO MENINO, PAPEL APERGAMINHADO 60 KG, TAM 50 X 18CM, FRENTE E VERSO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAR, 4X4 COR.	UNIDADE	1000



22	CANETA PERSONALIZADA TIPO ESFEROGRÁFICA, CORPO PLÁSTICO, CARGA DE TINTA MODELO JUMBO COM A ESCRITA NA COR AZUL, UMA PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN.	UND	4200
23	CAPA EXAMES, TAM 31 X 44CM, PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 CORES , LAMINADA, COM CORTE E VINCO ESPECIAL.	UNIDADE	5000
24	CAPA PRONTUARIO DA FAMÍLIA INDIVIDUAL, TAM 42 X 31CM, PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 CORES, LAMINADA, COM CORTE E VINCO ESPECIAL.	UNIDADE	10000
25	CARTÃO DA CRIANÇA, FEMININO, PAPEL APERGAMINHADO 60KG, TAM 30 X 15CM, FRENTE E VERSO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAR, 4X4 COR.	UNIDADE	300
26	CARTÃO DA CRIANÇA, MASCULINO, PAPEL APERGAMINHADO 60KG, TAM 30 X 15CM, FRENTE E VERSO, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAR, 4X4 COR.	UNIDADE	300
27	CARTÃO DA FICHA FAMILIAR, PAPEL APERGAMINHADO 60KG, TAM 11 X 8CM, FRENTE E VERSO, 1X1COR.	UNIDADE	2000
28	CARTÃO DA GESTANTE, PAPEL APERGAMINHADO 60KG, TAM 30 X 21CM, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAR, FRENTE E VERSO, 4X4 COR.	UNIDADE	500
29	CARTÃO DA VACINAÇÃO, PAPEL APERGAMINHADO 60KG, TAM 7 X 21CM, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAR, FRENTE E VERSO, 1X1COR.	UNIDADE	1000
30	CARTÃO DE CONTROLE DO DIABETES E HIPERTENSÃO ARTERIAL, PAPEL APERGAMINHADO 60KG, TAM 30 X 21CM, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAR, FRENTE E VERSO, 4X4 COR.	UNIDADE	3000
31	CARTÃO DE VISITA, TAM 9 X 5CM, COLORIDO, PAPEL COUCHÉ 250G, DIVIDIDO EM VÁRIAS TIRAGENS.	UND	1900
32	CARTÃO DO USUÁRIO, ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DENGUE, PAPEL APERGAMINHADO 60KG, TAM 9 X 20CM, COM MARCAÇÕES PARA DOBRAR, FRENTE E VERSO, 1X1 COR.	UNIDADE	500
33	CARTAZ TAM 42 X 62CM, PARA EVENTOS, COLORIDOS, EM PAPEL COUCHÉ 115G, DIVIDIDO EM VÁRIAS TIRAGENS.	UND	3750
34	CARTAZ, PAPEL BRANCO, EM A3, COLORIDO, GRAMATURA 120G.	UND	2200
35	CARTAZ, TAM 30 X 42CM, PARA EVENTOS, COLORIDO, EM PAPEL COUCHÉ 115G, DIVIDIDO EM VÁRIAS TIRAGENS.	UND	5400
36	CERTIFICADOS EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G .	UND	5160



37	CONFEÇÃO DE AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA, TAM 15 X 21CM, CAPA DURA, 4X0 CORES, MIOLO 300 PGS 1 COR, 12 PGS 4X4 CORES, ENCADERNADA COM ESPIRAL.	UND	500
38	CONFEÇÃO DE BOLSA EM LONA PARA AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ALÇA NO OMBRO E ALÇA DE MÃO, SERIGRAFIA EM VÁRIAS CORES, MEDIDAS 30 X 28 X 8CM.	UND	3500
39	CONFEÇÃO DE CARIMBO DE BORRACHA AUTOMÁTICO, MEDINDO ATÉ 10 CM².	UND	830
40	CONFEÇÃO DE MOCHILA EM LONA, PARA AS COSTAS, COLORIDA E COM SUBLIMAÇÃO.	UND	1100
41	CONSOLIDADO MENSAL DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, PAPEL APERGAMINHADO 24KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	20
42	CONTROLE MENSAL DE COBERTURA DAS CRIANÇAS DE 0-2 ANOS, PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	30
43	CONVITE, EM PAPEL LINHO PELADO BRANCO, PRETO E BRANCO OU COLORIDO, TAMANHO A4, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	UND	8000
44	CÓPIAS P/B PARA FORMAÇÕES DIVERSAS, PAPEL A4 OFFSET 75G, 1X0 COR.	UND	180000
45	CRACHÁ COM CORDÃO PARA EVENTOS, TAM 10 X 15CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G, DIVIDIDO EM VÁRIAS TIRAGENS.	UND	3050
46	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO NO CAPS, PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 15 X 21CM, 1X0 COR.	BLOCO	50
47	ENCADERNAÇÃO TAM 21 X 29,7CM, COM ESPIRAL EM PLÁSTICO COM O TAMANHO DE 01 A 03, NO MÁXIMO ATÉ 100 FOLHAS.	UND	1000
48	ESTOJO PERSONALIZADO COR A DEFINIR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O ESTOJO DEVE CONTER: LÁPIS, BORRACHA, APONTADOR, CANETA, RÉGUA E UM BLOCO DE ANOTAÇÕES PEQUENO.	UND	560
49	ETIQUETA TAM 15 X 7CM, PLÁSTICO ADESIVO, COLORIDO, DIVIDIDO EM VÁRIAS TIRAGENS.	UND	3200
50	ETIQUETA, IMPRESSA, AUTOCOLANTE PARA ENVELOPES, TAM 33,9 X 99MM.	UND	5700
51	FAIXA EM LONA, TAM 8 X 0,7M, COLORIDO.	UND	190
52	FAIXAS EM LONA, TAM 4 X 0,60MT, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.	UND	245
53	FICHA B-GES/ACOMPANHAMENTO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE E VERSO.	BLOCO	10
54	FICHA DE ATENÇÃO A CRIANÇA, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE E VERSO.	BLOCO	30



55	FICHA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE FIA, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE E VERSO.	BLOCO	20
56	FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA (FICHA A), PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE E VERSO.	BLOCO	100
57	FICHA DE COLETA DE ÁGUA (AMOSTRA) PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, 02 FICHAS EM CADA VIA DE APROXIMADAMENTE 21 X 30CM, SENDO CONFECCIONADO UM PICOTE ENTRE AS FICHAS.	BLOCO	10
58	FICHA DE COMPROVAÇÃO DE ALTA HOSPITALAR, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 15 X 21CM, 1X0 COR.	BLOCO	10
59	FICHA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE DENGUE, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	10
60	FICHA DE INQUÉRITO DOMICILIAR DO ÓBITO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE E VERSO.	BLOCO	10
61	FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	10
62	FICHA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PACIENTES HOSPITALIZADOS, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 16 X 12CM, 1X0 COR.	BLOCO	10
63	FICHA DE MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	10
64	FICHA DE OBSERVAÇÃO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE/VERSO.	BLOCO	120
65	FICHA DE PRONTUÁRIO CAPS, ANAMNESE INICIAL 03 FOLHAS, PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	10
66	FICHA DE PUERICULTURA, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR, FRENTE /VERSO.	BLOCO	50
67	FICHA DE REFERÊNCIA, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL EM 03 VIAS, CORES DIFERENCIADAS, TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	30



68	FICHA DE REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS EM SAÚDE (RAAS), FRENTE E VERSO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	50
69	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO POR UNIDADE DA SAÚDE REPRODUTIVA, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	20
70	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	40
71	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	50
72	FICHA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOROLÓGICO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	10
73	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE (PCFAD), REGISTRO DIÁRIO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	20
74	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE (PCFAD), RESUMO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	20
75	FICHA DO RELATORIO PMA2, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	10
76	FICHA DO RELATORIO SSA2, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR, FRENTE/VERSO.	BLOCO	10
77	FICHA E-SUS CADASTRO DOMICILIAR, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	100
78	FICHA E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	100
79	FICHA E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVA, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR, FRENTE E VERSO.	BLOCO	100
80	FICHA E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	100



81	FICHA E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR, FRENTE E VERSO.	BLOCO	100
82	FICHA E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	100
83	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (FRENTE) EVOLUÇÃO TERAPEUTICA (VERSO), PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR, FRENTE/VERSO.	BLOCO	50
84	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO SAÚDE BUCAL, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR, FRENTE/VERSO.	BLOCO	50
85	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO.	UND	6000
86	FICHA PARA CONTROLE /AGENDAMENTO DOS ATENDIMENTOS CAPS, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 10 X 10CM, 1X0 COR.	UNIDADE	100
87	FICHA PARA ENVIO DE LÂMINAS DE PREVENÇÃO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	20
88	FICHA PARA ORIENTAÇÃO SOBRE USO CORRETO DA MEDICAÇÃO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 15 X 21CM, 1X0 COR.	BLOCO	10
89	FICHA SIMPLIFICADA PARA ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA ANÁLISE LABORATORIAL DA DENGUE, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 15 X 21CM, 1X0 COR.	BLOCO	20
90	FICHA SINAN/ANTI-RÁBICO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE /VERSO.	BLOCO	20
91	FICHA SINAN/DENGUE, PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE/VERSO.	BLOCO	20
92	FICHA SINAN/HANSENIASE, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE/VERSO.	BLOCO	20
93	FICHA SINAN/TUBERCULOSE, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE/VERSO.	BLOCO	20
94	FICHA TUBERCULOSE APRAZAMENTOS, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	20



95	FICHA TUBERCULOSE REQUISIÇÃO BACILOSCOPIA, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	20
96	FOLDER TAM 22 X 32CM, 4X4 COR, PAPEL 115GR COUCHÉ.	UND	5150
97	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, DUAS DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, 120G.	UND	11000
98	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES (FPCDCH), PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR, 02 FICHAS EM CADA VIA.	BLOCO	20
99	IMPRESSÃO DE BOLETIM ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL 29 X 20CM.	UND	2000
100	IMPRESSÃO DE BOLETIM ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I, 20X28 CM, 3X1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	UND	1500
101	IMPRESSÃO DE BOLETIM ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II, 20X28 CM, 3X1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	UND	1000
102	IMPRESSÃO DE CADERNO DE AVALIAÇÃO FUNDAMENTAL, TAM A4, 1X1 COR, GRAMPEADO, 36 PÁGINAS.	UNID	12000
103	IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CAPA RÓSEO): 96 PÁGINAS, CAPA AMARELA: CAPA COLORIDA 32X37 CM, PAPEL OFFSET 180 G, MIOLO 1: 55X32 CM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G E MIOLO 2: 32X37 CM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	UND	300
104	IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE DOS ANOS FINAIS (6 AO 9) DO ENSINO FUNDAMENTAL – 96 PÁGINAS, CAPA AMARELA: CAPA COLORIDA 32X37 CM, PAPEL OFFSET 180G, MIOLO 1:55X32CM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G E MIOLO 2:32X37CM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	UND	1000
105	IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) 96 PÁGINAS, CAPA COLORIDA 32X37CM, PAPEL OFFSET 180G.	UND	1000
106	IMPRESSÃO DE FOLHAS DE FREQUÊNCIA, C/100 FLS, 21X31 CM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	UND	5000
107	IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO AVULSO I - IDENTIFICAÇÃO DO DOMICÍLIO E DA FAMÍLIA.	UND	7000
108	IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO SUPLEMENTAR 1 - VINCULAÇÃO A PROGRAMAS E SERVIÇOS.	UND	6000
109	IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO SUPLEMENTAR 2 - PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA.	UND	7000
110	IMPRESSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR 31,5X21,5CM, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 180G	UND	5000
111	IMPRESSÃO DE PASTA DE ALUNO, 63 X 40 CM, 1X1 COR, PAPEL CARTOLINA 180G, VINCADA E COM ABAS.	UNID	3000



112	IMPRESSÃO DO FORMULÁRIO AVULSO II - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA.	UND	7000
113	IMPRESSÃO DO FORMULÁRIO I - REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO DO CREAS.	UND	5000
114	IMPRESSÃO DO FORMULÁRIO I - REGISTRO MENSAL DO CRAS.	UND	3000
115	IMPRESSÃO DO PRONTUÁRIO SUAS MDS.	UND	6500
116	IMPRESSÕES COLORIDAS A LASER TAM A4.	UND	25000
117	IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO A LASER TAM A4.	UND	25000
118	INFORMATIVO EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 80G, CAPA 150G.	UND	12000
119	LAUDO DE AIH, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	100
120	LAUDO DE APAC, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	100
121	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL E ESTRATÉGICOS (LME), BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE/VERSO.	BLOCO	100
122	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(S) (LME), BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 75 G/M2, TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE/VERSO.	BLOCO	20
123	MAPA DE AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO 24 KG, 75 G/M2, TAM 20 X 14CM, 4X4 COR, FRENTE/VERSO, COM MARCAÇÃO PARA DOBRAR.	UNIDADE	20
124	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO ODONTOLOGIA, BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	20
125	MAPA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL CAPS, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	50
126	MAPA DE PRODUÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO ARTERIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	20
127	PANFLETO IMPRESSO TAM 15 X 21CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 30 KG.	UND	26000
128	PANFLETO, PAPEL BRANCO, A5, COLORIDO, GRAMATURA 120G.	UND	7000



129	PARTOGRAMA, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	10
130	PASTA COM BOLSO PARA EVENTOS, TAM 31 X 44CM, 4X0 COR, PAPEL TRIPLEX 250G.	UND	16100
131	PASTA PARA O PRONTUÁRIO DO CIDADÃO SANTANENSE, TAM 42 X 31CM, PAPEL TRIPLEX, 250G, 4X0 CORES, LAMINADA E COM CORTE E VINCO ESPECIAL.	UNIDADE	10000
132	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NACIDOS VIVOS, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 15 X 21CM, 1X0 COR.	BLOCO	30
133	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 15 X 21CM, 1X0 COR.	BLOCO	10
134	RECEITUÁRIO B, NA COR AZUL, EM PAPEL SUPER BOND 24 KG, COM NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA E SERRILHA EXTRA VERTICAL, BLOCO 50X1 VIA, TAM 10 X 28CM.	BLOCO	150
135	RECEITUÁRIO COMUM, EM PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75G/M2, 1X0 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM 15 X 21CM.	BLOCO	5000
136	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1° VIA NA COR BRANCA E 2 ° VIA NA COR AZUL, BLOCO 50X2 VIA, TAM 15 X 21CM.	BLOCO	3000
137	REGISTRO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL , PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR.	BLOCO	500
138	REGISTRO DIÁRIO DO AGENTE DE SAÚDE, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	200
139	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X1 COR, FRENTE/VERSO.	BLOCO	100
140	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	100
141	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL APERGAMINHADO, 24 KG, 75 G/M2, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL TAM 21 X 30CM, 1X0 COR.	BLOCO	100
142	REVISTA TAMANHO PADRÃO, PAPEL COUCHÉ, COM 30 PÁGINAS COLORIDAS, GRAMATURA 80G, CAPA 150G.	UND	1300
143	SUBLIMAÇÃO EM CAMISETAS, TAMANHO DIVERSOS, COM ATÉ QUATRO CORES DE IMPRESSÃO FRENTE E COSTA.	UND	2400
144	TROFÉU EM PVC, TAM 18 X 22CM, IMPRESSÃO COLORIDA.	UND	2050

5.REFERENCIAL DE PREÇOS:

[Assinatura]



5.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas coletas de preços feitas pelo setor de compras da prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ tendo a referida contratação o valor global estimado em R\$ 1.123.379,35 (hum milhão, cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

Unidade Administrativa	Órgão/Projeto/Atividade
Sec. de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude	0903.04.122.0007.2.073
Secretaria do Trabalho e da Assistência Social	0804 04 122 0005 2.066
PSB	0801.08.244.0026.2.060
PSE	0801 08 244 0026 2.059
IGD/PBF	0801.08.244.0136.2.062
IGD SUAS	0801.08.244.0136.2.063
Sec. de Saúde-FMS	0601 10 122 0005 2.027
PSF	0602 10 301 0033 2.030
Hospital Municipal	0602 10 302 0034 2.035
Sec. de Educação-FME	0701 12 122 0008 2.038
Manutenção do Ensino Fundamental-40	0702 12 361 0042 2.049
Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb-40	0702 12 365 0048 2.052

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e ou Setor do Município de SANTANA DO ACARAÚ/CE.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das Notas Fiscais.

- Os objetos constantes desse termo serão entregues de forma Integral ou parcelada.

8. VALIDADE E DA VIGÊNCIA:

8.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da Assinatura do Contrato.



ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 2.1. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.
 - 2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
 - 2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICRO MPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº
_____, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2020

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.



ANEXO VII
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA (PROPOSTA AJUSTADA):

1.

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II – Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;**
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto e de execução dos serviços: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ANEXO VII.1

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA) – PROPOSTA AJUSTADA:

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
_____, propõe ao Município de SANTANA DO ACARAÚ o constante no objeto do
Edital de Pregão Eletrônico N° XXXXXXXXXX, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Conforme especificações contidas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.					

Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega do objeto e de execução de serviços é de _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ e CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

[assinatura]



ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, SANTANA DO ACARAÚ-CE, através da **SECRETARIA DE _____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº XXXXXXXX**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

^CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos contratados/execução dos serviços, segundo as ordens de compra/serviço expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____						
LOTE _____						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL R\$ _____						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos/prestação dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os itens serão fornecidos através da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.1. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens objeto do presente termo de referência, quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento, no prazo de máximo de **05 (cinco) dias** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração.

4.1.3. Os bens contratados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

4.1.4. Os itens serão recebidos por servidor designado pela administração;

4.1.5. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho;

4.1.6. O fornecimento dos bens poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, quando eventualmente contratados, deverão ser executados em conformidade com as especificações e condições fixadas no Termo de Referência, e de conformidade com a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no prazo de _____ dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração.

4.2.1. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇOS pela administração;

4.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado pela administração;



4.2.3. A contratada deverá excetuar os serviços nos equipamentos discriminados no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, os serviços não serão executados fora do expediente de trabalho;

4.2.4. A prestação dos serviços contratados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de serviços solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____ - _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o contrato dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a contratação, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar o contrato de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;



q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega;

s) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.

t) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO ACARAÚ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a proposta;



- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra/serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo para executar o contrato;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de SANTANA DO ACARAÚ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Fiscal do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO ACARAÚ-CE, ___ de ___ de ___.

SECRETARIA _____

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 1108.001/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU-CE, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 25 de agosto de 2020 as 08h29min, a abertura e classificação das propostas será às 08h:30min, a disputa de lances será a partir das 09h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min as 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE. Santana do Acaraú - CE, 11 de agosto de 2020. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.

DIÁRIO DE PREGÃO
OFIS 216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1108.001/2020

A Comissão de Pregão comunica aos Interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 1108.001/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 25 de agosto de 2020 às 08h23min, a abertura e classificação das propostas será às 08h30min, a disputa de lances será a partir das 09h00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE.

Santana do Acaraú-CE, 11 de agosto de 2020.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1108.002/2020

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 1108.002/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PRONTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 25 de agosto de 2020 às 14h23min, a abertura e classificação das propostas será às 14h30min, a disputa de lances será a partir das 15h00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE.

Santana do Acaraú-CE, 11 de agosto de 2020.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.001/2020

Objeto: contratação de empresa especializada para execução da reforma da 2ª Etapa do Hospital Dr. Bueno Banhos no Município de São Benedito/CE.

A CPL comunica a Habilitação das Empresas: Construtora Bambu EIRELI ME; Serlão Construções Serviços e Locações LTDA; Completa Serviços e Construções EIRELI - ME; M&C Construções LTDA - EPP; Energy Serviços EIRELI - EPP; G7 Construções e Serviços EIRELI - ME; Juapaba Construções Locação e Serviços LTDA; Construtora Nova Hidrolândia EIRELI - ME. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Decorrido o prazo sem recursos, fica o Prosseguimento de sessão marcado para dia 20 de Agosto de 2020, às 10:00hs, na Sala de Licitação na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito - CE. A Ata de Julgamento será disponibilizada no site do TCE/CE. Informações: de segunda à sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site do TCE/CE.

São Benedito-CE, 10 de agosto de 2020.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0320/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ: 30.607.801/0001-80. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de VENTILADORES destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2019. Valor Global: R\$ 11.557,80 (Onze mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 07 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Leandro José Vieira Soares. Data: 07/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0319/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos do Componente Estratégico I - anticoncepcionais, destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 056/2020. Valor Global: R\$ 360.640,00 (Cento e sessenta mil e quatrocentos e quarenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 07 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Jannemary Leite Gondim. Data: 07/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0322/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivo e anti-diabéticos da Atenção Básica IV (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 041/2020. Valor Global: R\$ 43.050,00 (Quarenta e três mil e cinquenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 07 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Micaely Barros Silva. Data: 07/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0312/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. CNPJ: 03.562.872/0001-31. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 075/2019. Valor Global: R\$ 10.856,00 (Dez mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 07 de agosto de 2020. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho. Representante da Contratada: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Data: 07/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0318/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos do Componente Estratégico I - anticoncepcionais, destinados às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 056/2020. Valor Global: R\$ 247.800,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 07 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Victor Hugo França de Melo. Data: 07/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0314/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos da Atenção Básica III (lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2020. Valor Global: R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 07 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Victor Hugo França de Melo. Data: 07/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0317/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 12.899.035/0001-02. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de Medicamentos do Componente Estratégico I - anticoncepcionais, destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 056/2020. Valor Global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 07 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Sedinel Roberto Stevens. Data: 07/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0321/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ: 28.911.309/0001-52. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos antibióticos da atenção básica grupo I, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2020. Valor Global: R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 07 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Erivelto Silva Dal Col. Data: 07/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0323/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: RAIMUNDO BARRROS DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 11.065.844/0001-37. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato para Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e aos pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar da Secretaria Municipal da Saúde de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 205/2019. Valor Global: R\$ 107.146,00 (Cento e sete mil, cento e quarenta e seis reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 07 de agosto de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Raimundo Barros de Oliveira. Data: 07/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato do Contrato Nº 001-2020.05.04.20-TP-ADM - Tomada de Preços Nº 2020.05.04.20-TP-ADM. Contratante: Prefeitura Municipal de Pentecoste. Contratada: PM&M Engenharia LTDA. Data de Assinatura do Contrato: 10 de agosto de 2020. Validade do Contrato: 90 (noventa) dias. Valor Global R\$ 409.482,27 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). Procedimento: Tomada de Preços. Objeto: contratação de serviços de engenharia para construção de passagem molhada na localidade de Marizeira no Município de Pentecoste. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Origem dos Recursos: Estadual Dotação: 06.01 -26.782.0501.1.014 elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela contratada: PM&M Engenharia LTDA. Vinicius Francisco Soares Magalhães - Sócio. Pentecoste (CE) 10 de agosto de 2020. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 20200810.01-TP – A Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público a Tomada de Preços Nº 20200810.01-TP, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas na localidade do Loteamento Brisas no Município de Pindoretama-CE**, marcada para o dia **28 de Agosto de 2020**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, Nº 221, às 08h30min. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão acessar o Endereço Eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h às 12h em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso. **Pindoretama-CE, 11 de Agosto de 2020. Claudio Henrique Castelo Branco – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Construtora Pinto S/A. CNPJ/MF nº. 07.013.964/0001-13. NIRE 23 3 0001458 8 (JUPEC). Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária. Ficam os Acionistas da Companhia convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), que realizar-se-á na sede da Companhia, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº. 1071-13º. Andar-sala 1321, Edif. Lobrás, Centro, em Fortaleza(CE), CEP 60025-061, no dia 21/08/2020, em primeira convocação, às 08:30 hs, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto; e, em segunda convocação, às 09:00 hs, com qualquer número de acionistas com direito a voto, tendo por objeto deliberar sobre a seguinte pauta: (a) eleição dos membros da Diretoria para mandato no triênio 2020/2023, até a data de 30/04/2023, mediante assembléia geral extraordinária, em razão de se tratar de órgão essencial à representação da empresa; (b) outros assuntos de interesse da Companhia. Fortaleza/CE., 10/08/2020. (a) Francisco Adriano de Souza Pinto, Diretor Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 1008.1/2020. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que no dia 25/08/2020 às 09:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 1008.1/2020, tipo Maior Preço, cujo objeto: contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, de responsabilidade do Município de Poranga-CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrásio Neto, Anexo, Poranga - CE no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.poranga.ce.gov.br. Maiores informações com a Comissão. **Poranga - Ceará, 11 de agosto de 2020. Jimmy Karll Campos Cabral - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – SECRETARIAS DIVERSAS – AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2020 - DIVERSAS/PMP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 15:00 HORAS, NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ ABRINDO OS ENVELOPES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88)3435 1212/3435 1214) DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS. À COMISSÃO.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca-CE - Aviso de Revogação - A Prefeitura Municipal de Uruoca, através da CPL, torna público o presente Aviso de Revogação da Licitação Pregão Eletrônico nº. 0030801.2020, referente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM OFICINAS ESPECIALIZADAS, QUE DISPONHA DE CONTROLE EFICAZ DE GESTÃO DE FROTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Cumpre esclarecer que por razões de interesse administrativo decorrente de fato superveniente e com fundamento no Art. 49 da Lei No 8.666/93, o presente certame encontra-se REVOGADO pela autoridade competente. Demais informações: (88)3648-1078, pmulicitacao@hotmail.com Mônica Matos de Oliveira - Presidente da CPL

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Quixelô - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.08.11.1. A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2020.08.11.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva de forma contínua do Sistema de Lagoas de Estabilização, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Quixelô/CE, incluindo o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços e conservação das Novas Lagoas, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 28 de agosto de 2020 às 15:00 horas. A CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em virtude do COVID 19. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a Licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone: (88)3579-1163. **Quixelô/CE, 11 de agosto de 2020. Laércio Oliveira de Lima – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ. AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 1108 001/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 25 de agosto de 2020 às 08h29min, a abertura e classificação das propostas será às 08h:30min, a disputa de lances será a partir das 09h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE. Santana do Acaraú - CE, 11 de agosto de 2020. **Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 1108 002/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PRONTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 25 de agosto de 2020 às 14h29min, a abertura e classificação das propostas será às 14h:30min, a disputa de lances será a partir das 15h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE. Santana do Acaraú - CE, 11 de agosto de 2020. **Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.**

SERROTE II GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. Torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação, para a USINA EÓLICA SERROTE II, localizada no município de Trairi-CE, na Fazenda Serrote e Fazenda Matões, na zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.



28
EQUIPE F15
EG025

FAMÍLIA BENEFICIA
ACESSO IMEDIATO
CASAS UNIDAS

APARTAMENTOS
3 QUARTOS

EDSON ALUGA aptª, 3 qts, R\$ 1.100. (5701). 3244.6349.

BOUQUÊ CLUBE
PIZZA
BELA VISTA
CEMENTOS RICHIA

CASAS
4 QUARTOS OU MAIS

R\$ 650. 4 qts, garagem, lado sombri, forrada/grande. Próx. Hospital da Mulher. 3283.4607.

BIAS MARCELO
CASTELAO
PASSARE
CAJAZEIRAS
BOA VISTA

APARTAMENTOS
3 QUARTOS

EDSON ALUGA aptª, 3 qts (ste), R\$ 550. (5701). 3244.6349.

CASAS
2 QUARTOS

EDSON ALUGA casa, 2 qts. (5701). Tel. 3244.6349.

CARLITO PAMPLONA
ALANNO WEYNE
VILA ELLEBY

APARTAMENTOS
2 QUARTOS

EDSON ALUGA aptª, 2 qts, R\$ 700. (5701). 3244.6349.

SEMPREVES MUNDIÁRIAS
INVESTIMENTOS

QUARTOS MOBILIADOS. Tels. 3 2 5 1 . 1 8 8 8 / 98759.7791.

CLASSIFICADO DIÁRIO DO NORDESTE Um acesso cheio de oportunidades de negócios. Ligue 4001.9000.

PONTOS COMERCIAIS
CASAS PARA FINS COMERCIAIS

EDSON ALUGA casa comercial, 1.080m², grande, 12 vagas. (5701). 3244.6349.

EDSON ALUGA casa, Rua Barão de Aracati, 12x35m. (5701). 3244.6349.

EDSON ALUGA casa, próx. Domingos Olímpio, 17x50m. (5701). 3244.6349.

PREÇOS
EDSON ALUGA ponto comercial, (5701). Fone 3244.6349.

EDSON ALUGA ponto comercial, Avenida Francisco Sá, com 10 consultórios 10x71m. (5701). 3244.6349.

SALAS
EDSON ALUGA sala comercial, Aldeota, R\$ 650. Cread. 5701. 3244.6349.

VEÍCULOS
COMPRA & VENDA

VEÍCULOS
COMPRA & VENDA

VEÍCULOS
COMPRA & VENDA

VEÍCULOS
COMPRA & VENDA

VEÍCULOS
COMPRA & VENDA

VEÍCULOS
COMPRA & VENDA

VEÍCULOS
COMPRA & VENDA

VEÍCULOS
COMPRA & VENDA

VEÍCULOS
COMPRA & VENDA

VEÍCULOS
COMPRA & VENDA

EMPREGOS

EMPREGOS

MOTORISTA
MOTOCICLISTAS

MOTOQUEIRO(A) / moto própria p/ trabalhar com controle de pragas. Não é necessário experiência. Currículo: Av. Padre Antº Thomás, nº 410. Fone: 3223.0789.

PRECISA-SE DE motorista A e B, c/ experiência. Fones 3077.3938/ 98881.1738. Endereço: Av. Olavo Bilac, nº 1113.

PROFISSIONAIS DA área alimentação

PRECISA-SE DE Garçon (nete), balconista, serviços gerais, c/ experiência em Restaurantes. Fone 3223.5529.

OUTRAS FUNÇÕES

CONTRATAMOS PROGRAMADOR(A) em C# e Auxiliar em Contabilidade, melhores informações no site: teo@contas.com

DISTRIBUIDORA de limpeza e descartáveis selecionáveis. Analista de licitação. Enviar currículo para: rh.toklimp@gmail.com

SERVIÇOS

SERVIÇOS

SERVIÇOS

SERVIÇOS

SERVIÇOS

SERVIÇOS

SERVIÇOS

SERVIÇOS

SERVIÇOS

SERVIÇOS

classificados

classificados

PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISOS

FRANCISCO QUILTON Sousa Almeida informa que perdeu o crachá funcional da empresa Maraponga transportes.

NECROSS e IMPORTADORAS

EMPRESTIMOS e INVESTIMENTOS

VNK CRED Dinheiro rápido para funcionário público, aposentado, pensionista, INSS, forças armadas e funo, com carteira assinada. (85) 98970.1763/ (85) 3263.7585/ (85) 3264.3416/

VETERINÁRIA e AGROPECUÁRIA

AGRONOMA e SERVIÇOS

ATENÇÃO DE DETETADORES promoção DDVP, Lt Nitrosin na Agrocel - apenas R\$ 48,00, ex. fechada. Ac. todos cartões, fazemos entrega rápida. 3064.1421 e 3064.1431.

AGROCEL FABRICA Chocadeiras autôm., e manuais, ovoscopto, prensas para queijos, galinhas e viveiros. Tels. 3064.1421/ 3064.1414.

ATENÇÃO CRIADORES Plantão veterinário grátis na Agrocel as sextas e sábados proteja seu pet. 3064.1422/3064.1414.

SERVIÇOS PROFissionais

DETECTIVES 7 99240.1390. Agente descobre tudo.

MASTERS

CLÁUDIO T'AYRÁ, Filho da Terra do Axé, atende c/ jogo de búzios e baralho cigano! Consultas com hora marcada. (85) 98657.6092/ (85) 98610.9353 WhatsApp.

classificados

classificados

classificados

classificados

DIVERSOS

DIVERSOS

ELETRÔ & ELETRÔNICA

CONCERTOS EM GERAL

MÁQUINA DE costura, serviço 24h. Tels 3473.4613/ 98707.0894.

CONSTRUÇÃO e REFORMA

TRABALHOS, TELHAS, PEDRAS, CIMENTO, CAL e AREIA

VENDE de paratêlepido, R\$ 0,89 a unidade; areia grossa, R\$ 69 (m³); arisco, R\$ 49 (m³); brita, R\$ 89 (m³); pedra, R\$ 79 (m³); Tijolo furado R\$ 590 o milheiro. 3213.1074.

MATERIAL DE DECORAÇÃO

PISOS EM GERAL

J.A.PIÃO industrial de granilite e concreto polido. Fones 98050.0936/ 99043.9888 j.a.pião@hotmail.com

SERVIÇOS

APLICAÇÃO e RASPAGEM DE SINTÉTICOS

RASPAGEM E aplicação e Sínticos. 98810.3388.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREÇO no forma ELETRÔNICA Nº 1108.002/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, o sistema receberá e cadastramento das propostas até o dia 25 de agosto de 2020 às 09h30min, a abertura e classificação das propostas será às 08h30min, a disputa de lances será a partir das 09h00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bimnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE, Santana do Acaraú - CE, 11 de agosto de 2020, Roberta Carlos Gonçalves Bezerra, Presidente Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREÇO no forma ELETRÔNICA Nº 1108.002/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHEIS DIÁRIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, o sistema receberá e cadastramento das propostas até o dia 25 de agosto de 2020 às 14h00min, a abertura e classificação das propostas será às 14h30min, a disputa de lances será a partir das 15h00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bimnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE, Santana do Acaraú - CE, 11 de agosto de 2020, Roberta Carlos Gonçalves Bezerra, Presidente Oficial.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
11ª REGIÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORÇAMENTÁRIA
A Presidente do Conselho Regional de Psicologia 11ª Região, com jurisdição no Estado do Ceará, Psicóloga Nátega Natália Lopes Evangelista, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 35 do Decreto nº 78.922/7 e artigo 70, parágrafo único, da Resolução CFP nº 200/18, convoca os psicólogos inscritos neste Conselho a constituírem ASSEMBLEIA GERAL ORÇAMENTÁRIA, a realizar-se na sede desta entidade, situada na Rua Carlos Vasconcelos, 2021, Bairro Domínio Torres, no dia 12 de setembro de 2020, às 09h, em primeira e única convocação com maioria absoluta dos(as) psicólogos(as) inscritos, e, às 8h e 15 min, em segunda convocação, com qualquer número de participantes com a finalidade de aprovação da proposta de orçamento de 2021. A Autoridade seguirá as orientações oficiais de higienização e distanciamento social no decorrer da Assembleia. Em caso de regulamentação estadual que implique a realização presencial da Assembleia em virtude da pandemia do COVID-19, esta deverá ser realizada por meio virtual, conforme regulamentação específica a ser publicada por esta Autoridade. Fortaleza - CE, 05 de agosto de 2020. Nátega Natália Lopes Evangelista, CONSELHEIRA PRESIDENTE

ATHOS LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 37.843.561/0001-62 Torna público que requereu à SEUMA - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente a regularização da LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO para o transporte de resíduos da construção civil, localizada na R FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, 500 - BOA VISTA - FORTALEZA - CEARÁ.

CONCESSÃO DE RENOVACÃO DE LICENÇA. L & M MINERADORA E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 1057898890118 Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação da Licença de Operação nº 299/2020 para extração de areia no leito do rio Acaraú, localizada no município de Cariri/CE, na localidade da Estrada Velha, S/N, zona rural, com validade de oito anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Sobral e Palácio Petróleo Ltda Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a renovação da Licença de Operação - LO - com licença vencida para Posto de combustíveis, localizada no município de Fortaleza, na Avenida Treze de Maio, 1488 - Bairro Fátima.

CONCESSÃO DE RENOVACÃO DE LICENÇA L & M MINERADORA E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 1057898890118 Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação da Licença de Operação nº 354/2020 para extração de areia no leito do rio Acaraú, localizada no município de Cariri/CE, na localidade de Riacho de Lima, S/N, zona rural, com validade de oito anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

PANIFICADORA INDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI Torna público que requereu à SEUMA a Licença Ambiental Simplificada para Atividades (Renovação) para PANIFICADORA INDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI, localizada na AV. Estrada da Urucutuba, 1605, Bairro Bom Jardim, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Sobral e Palácio Petróleo Ltda Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a renovação da Licença de Operação - LO - com licença vencida para Posto de combustíveis, localizada no município de Fortaleza, na Avenida Santos Dumont, 2035 - Bairro Aldeota. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de licenciamento da SEMACE.

SOUZA MELO RACCOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME CNPJ: 16.316.876/0001-00 Torna público que requereu à SEUMA a Licença Ambiental Simplificada de Regularização para Atividades Veterinárias, localizada na AV WASHINGTON SOARES, 909, Bairro: Edson Queiroz, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

SRA. SEBASTIANA PINA DA COSTA Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Licença Ambiental (LA) para a implantação do de um conjunto de lojas, localizada na Rua Joaquim Bento, 116, no bairro Messejana, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências do Manual de Informações para o Licenciamento Ambiental na SEUMA.

CONCESSÃO DE RENOVACÃO DE LICENÇA UBIRAJARA MESQUITA FURTADO ME CNPJ: 05676109000182 Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação da Licença de Operação - LO nº 376/2020, para Extração de areia no leito do Rio Acaraú, localizada nos municípios de Santa Quitéria e Várzea, no distrito de Mesas, S/N, zona rural, com validade de oito anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

CONHEÇA A RÁDIO QUE BATE UM VERDADEIRO BOLÃO E É O AMOR DA TORCIDA.

VERDINHA

1º LUGAR DE ANUNCIA 1 ANO NO SEU CORAÇÃO.

VERDINHA

QUER VENDER SEU CARRO? TRAGA PRA FAZAUTO

USE O CREDITO DE FINANCIAMENTO

Fazauto

Passa na Fazauto, vende o melhor preço com o crédito

Contato: Anderson - (85) 98995.4754